



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO nº. 123/2023

SÚMULA: *Aprova a instrução normativa de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e dá outras providências.*

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal de 1988, em seus Artigos 205 e 206, que estabelecem ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9089/90, no qual a educação é um direito para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014, que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;

CONSIDERANDO a Resolução 04/2010- CNE/CEB que trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, em turno único, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagens;

CONSIDERANDO a Resolução 07/2010 - CNE/CEB que esclarece que a oferta da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2012 - CNE/CEB - que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Educação Integral e Tempo Integral e as Diretrizes da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal;

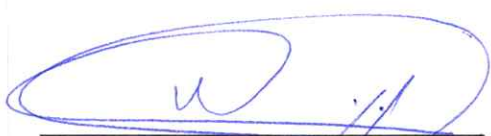
CONSIDERANDO que a educação integral é um conceito de prática educativa que compreende o sujeito da aprendizagem em suas várias dimensões seja: cognitiva, corporal, emocional, ética, estética, relacional, na qual a ampliação da jornada escolar se dá para oportunizar a vivência de práticas educativas emancipadoras na formação de cidadãos plenos, portadores de direitos, e enriquecidos intelectualmente e socialmente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 07/2023, que "Estabelece a organização e funcionamento das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI em seu modo de Educação Integral em Tempo Integral, Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - Turno regular mais contraturno. dá outras providências".

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.


Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Jornal
Órgão Oficial Desta Municipalidade

EDIÇÃO 3637 PÁGINA 4

12/11/23
DATA ASS

